



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Nota Informativa SUVISA nº 28 /2022

10 de maio de 2022

Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDT  
Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

**Assunto:** Utilização da vacina Hexa Acelular em caráter temporário em recém-nascido prematuros moderados (até 36 semanas).

## 1. VACINA HEXA ACELULAR

A vacina Hexa acelular (DTPa/VIP/Hib/HB) foi implantada nos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) em 2021. Seu uso é indicado para crianças a partir de dois meses de idade até menores de sete anos, com o objetivo de conferir imunidade contra a difteria, tétano, coqueluche, poliomielite, doenças causadas por *Haemophilus influenzae b* e contra a hepatite B.

Esta vacina encontra-se disponível no CRIE de acordo com as seguintes indicações:

1. Após eventos adversos graves relatados abaixo e ocorridos com a aplicação da vacina adsorvida difteria, tétano e pertússis de células inteiras (DTP) ou com a vacina adsorvida difteria, tétano, pertússis de células inteiras, hepatite B e *Haemophilus influenzae b* (Pentavalente de células inteiras):

- a. Convulsão febril ou afebril nas primeiras 72 horas após a vacinação.
- b. Síndrome hipotônico-hiporresponsiva nas primeiras 48 horas após a vacinação.

2. Para crianças que apresentem risco aumentado de desenvolvimento de eventos graves à vacina adsorvida difteria, tétano e pertússis (DTP) ou à vacina adsorvida difteria, tétano, pertússis, hepatite B e *Haemophilus influenzae* tipo b (Penta de células inteiras):

- a. Doença convulsiva crônica.
- b. Cardiopatias ou pneumopatias crônicas com risco de descompensação em vigência de febre.
- c. Doenças neurológicas crônicas incapacitantes.
- d. RN que permaneça internado na unidade neonatal por ocasião da idade de vacinação.
- e. RN prematuro extremo (menor de 1.000g ou 31 semanas de gestação).

3. Preferencialmente, nas seguintes situações de imunodepressão:



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- a. Pacientes com neoplasias e/ou que necessitem de quimioterapia, radioterapia ou corticoterapia.
- b. Pacientes com doenças imunomediadas que necessitem de quimioterapia, corticoterapia ou imunoterapia.
- c. Transplantados de órgãos sólidos e células-tronco hematopoiéticas (TMO).

## **2. ESQUEMA VACINAL, DOSE E VIA DE ADMINISTRAÇÃO DA HEXA ACELULAR (DTPa/VIP/HIB/HB)**

O esquema vacinal consiste na aplicação de 3 doses, com intervalo de 60 dias (mínimo de 30 dias), a partir de 2 meses de idade podendo ser administrado até 6 anos 11 meses e 29 dias. Deve ser administrada uma dose de 0,5 mL da vacina DTPa/VIP/Hib/HB por via intramuscular, no vasto lateral da coxa, em crianças menores de 2 anos de idade e na região deltóide nas crianças acima de dois anos de idade. Pode ainda ser administrada na região ventro glútea, por estar livre de estruturas anatômicas importantes, sendo indicada para qualquer faixa etária.

## **3. INDICAÇÕES PARA DISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DA VACINA HEXA ACELULAR**

Em decorrência do recebimento de quantidade sobressalente de doses, ou seja, além do que foi solicitado por esta ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU há um estoque considerável de doses com vencimento em agosto de 2022.

Sendo assim, objetivando a utilização do imunobiológico em tempo hábil, será disponibilizando em caráter excepcional doses da referida vacina nas seguintes situações:

- **No CRIE:**

Além das indicações habituais, citadas no item 1 deste documento, serão vacinadas as crianças de nascimento prematuro moderado (32-36 semanas de gestação) na faixa etária preconizada para a vacinação.



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

**Atenção!**

**Essa liberação é de caráter temporário e não garante a continuidade do calendário vacinal com a Hexa acelular.**

**4. ESPECIFICIDADE PARA ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE AO CRIE**

O responsável deverá apresentar ao CRIE a declaração de nascido vivo ou Certidão de Nascimento **E** documento que comprove a condição de prematuridade moderada (32-36 semanas de gestação) da criança. A vacinação estará condicionada à apresentação da documentação da criança.

O CRIE atende por demanda espontânea e funciona de segunda a sexta, das 08h00 às 17h00 através do telefone 3315-2983 e 3131-1385.